



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*"Dispõe sobre o Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências. "*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia.

Parágrafo único. O Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" consiste na premiação pecuniária de professores e membros do Núcleo de Gestor das Unidades escolares, Diretores Escolares, Coordenadores pedagógicos e Secretários escolares, que se destacaram durante o ano letivo e estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos das escolas municipais da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.

**Art. 2º** - O Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" será anual e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também instituirá valores da premiação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementas, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal